



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

DECRETO DO EXECUTIVO Nº 1.066, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Determina o Cumprimento de Horário Normal na Sexta Feira, dia 25 de agosto de 2023.

O Prefeito do Município de Canudos do Vale, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando, que o Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.021, de 26 de outubro de 2021, que permite o cancelamento de turno único, determinando inclusive outros horários;

Considerando, o interesse público em dar atendimento normal aos serviços na data de 25 de agosto, uma vez que o pagamento da folha não é efetuado naquela data,

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado cumprimento de horário normal de trabalho em todas as repartições públicas municipais no dia 25 de agosto de 2023.

Parágrafo Único – O calendário escolar não sofrerá alterações.

Art. 2º - A data de pagamento da folha referente ao mês de agosto de 2023 será no dia 31 de agosto e não haverá turno único.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE,
Em, 21 de agosto de 2023.

PAULO CESAR BERGMANN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Coordenador Geral
da Administração